



**INVEST SP**

**Governo do Estado de São Paulo**  
**INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e**  
**Competitividade**  
**Diretoria Executiva**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - DIREX/ISP**

Institui a Norma de Publicação Interna, a qual dispõe sobre as regras de validade e divulgação de seus atos formais.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETIVIDADE – INVEST SP, no exercício da competência que lhe confere o inciso V do art. 22 do Estatuto Social vigente e considerando o deliberado em sua 17ª Reunião Ordinária,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Norma de Publicação Interna no âmbito AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETIVIDADE – INVEST SP.

Art. 2º Considera-se publicação interna o mecanismo formal de divulgação dos atos praticados que tenham tal requisito como condição de validade e eficácia.

§1º Serão considerados internamente publicados os atos constantes das edições do boletins de publicação interna, na data de sua divulgação e disponibilização.

§2º Os boletins serão editados sempre que necessário, limitado a no máximo 01 (um) por dia e sem periodicidade fixa.

§3º Os boletins serão divulgados pela Assessoria de Comunicação por meio do correio eletrônico institucional e disponibilizados no sítio eletrônico da INVEST SP, na área de transparência.

Art. 3º São de publicação interna obrigatória:

I - quaisquer portarias ou resoluções, de conteúdo normativo ou concreto;

II - editais e resultados de processo seletivo de pessoal;

III - extrato das contratações e dispensa de pessoal;

IV - editais e resultados de processos licitatórios;

V - extrato dos termos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI - extrato de contratos ou quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados, inclusive acordos de cooperação técnica, convênios ou termos de parceria; e

VII - extrato de termos aditivos celebrados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da publicação interna prevista neste artigo não dispensa outras previsões legais ou normativas específicas relativas à publicação de atos no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação.

Art. 4º Qualquer unidade interna que praticar os atos previstos no art. 3º deverá encaminhar o processo à Gerência de Jurídico e Governança para a checagem final e liberação para publicação interna.

§1º A área de governança fará o sumário do conteúdo e a consolidação do texto, encaminhando o material à Assessoria de Comunicação para edição final e efetiva publicação.

§2º O não encaminhamento dos atos para publicação limitará os seus efeitos e poderá sujeitar a sanções disciplinares:

I - quem se omitir ao encaminhamento do ato para a publicação; e

II - quem der cumprimento ao ato sem a prévia checagem de sua publicação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RUI GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rui Gomes Da Silva Junior, Presidente**, em 05/02/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018784312** e o código CRC **53AF2F18**.